



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 720/2017
De 05 de dezembro 2017

INSTITUI O PROGRAMA "CIDADE MAIS LIMPA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **JOÃO DANTAS DOS SANTOS**, Prefeito do município de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a criar o programa "CIDADE MAIS LIMPA", no âmbito do município de Cristinápolis-Sergipe.

§ 1º O Programa terá caráter essencialmente educativo, com o objetivo de integrar, divulgar e incentivar as ações públicas e privadas na área de higiene, limpeza e na correta destinação dos resíduos gerados.

§ 2º As ações serão desenvolvidas no centro da cidade, bairros e povoados incentivando os mecanismos de educação ambiental e de coleta seletiva.

§ 3º Nas ações de divulgação do programa, o título deverá ser acompanhado pelo subtítulo "AGORA É COM VOCÊ!", enfatizando a responsabilidade pessoal de cada munícipe na manutenção da limpeza e da higiene dos locais de uso frequente, como residência, praça, trabalho, transporte e logradouros públicos em geral.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a manter ou celebrar novas parcerias, intercâmbios e convênios com Organizações Não-Governamentais, cujos projetos se enquadrem nos objetivos desta Lei, observadas as disposições legais.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINAPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do prefeito do Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, em 05 de dezembro de 2017.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis-SE

João Dantas dos Santos
Prefeito Municipal de Cristinapolis